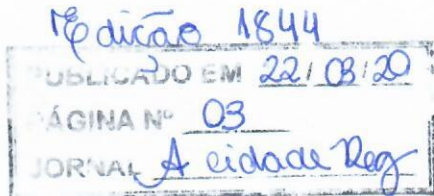




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1662/2020



SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB para Educação Especial Básica.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a educação básica especial, conforme senso escolar.

Parágrafo único: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R\$ 253.901,37 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e um reais e trinta e sete centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal para o exercício de 2020.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2017, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Fica instituído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o período, a Ação por Atividade 2064 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES, que tem como finalidade, ofertar aos alunos do ensino fundamental o direito de frequentar aulas que pelas suas particularidades não são realizadas pelo sistema municipal de ensino, como por exemplo, alunos portadores de necessidades especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0007-2064 FR 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de
março de 2020.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
PREFEITO MUNICIPAL

